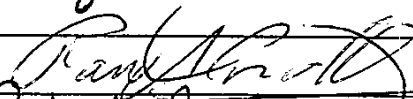


providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do convênio referido no presente diploma, correrão à conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 05 de dezembro de 1977.

  
Prefeito Municipal

Lei n.º 490/1977.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de duas pontes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 03 de dezembro de 1977, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP. convênio para efeito de construção de duas (2) pontes, sendo uma sobre o Rio do Chapéu e outra, sobre o Rio da Ribeira, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a parte dos materiais, até o limite de 50 vezes o índice referente à equivalência salarial vigente, para cada ponte, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros referidas obras, com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Paraitinga, aos 06 de dezembro de 1977.

*Paulo A. Perotto*  
 Prefeito Municipal

Lei nº 491/1977

"Dispõe sobre abertura de  
 - Crédito Suplementar"

Paulo A. Perotto, Prefeito Municipal de São José do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em